

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.089 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008**

**RECONHECE A DESNECESSIDADE  
DE REQUERIMENTO DE L.O.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/12/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/202.327/2002, referente à Linha de Transmissão Cascadura – São José, situada no Município do Rio de Janeiro, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

**CONSIDERANDO** os Estudos Ambientais apresentados pela LIGHT demonstrando estarem as torres em bom estado de conservação, não existindo dano ambiental causado pela operação da Linha de Transmissão,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Reconhecer a desnecessidade de requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão Cascadura – São José, situada no Município do Rio de Janeiro, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/12/08.